

A REPUBLICA

FUNDADA A 1. DE JULHO DE 1889 PELO DR. PEDRO VELHO

ANNO XXII

RIO GRANDE DO NORTE—Natal, sabbado, 13 de agosto de 1910

NUM. 169

TELEGRAMMAS

ITALIA

Prefeitura apostolica.
ROMA, 12—Acaba de ser creada uma prefeitura apostolica nas Ilhas Philipinas.

BELGICA

Usamento nupcial.

BRUXELAS, 12—A viúva do rei Leopoldo casará com um capitalista de Paris.

HESPAHIA

A questão religiosa.

MADRID, 12—O sr. Canalejas, presidente do Conselho de Ministros, declarou não estar confirmado o rompimento da Hespanha com o Vaticano.

INGLATERRA

Finanças brasileiras.

LONDRES, 12—Os agentes financeiros do Brazil nesta cidade tornaram publico que até o dia 15 de julho passado foram resgatados os titulos do emprestimo de 1899, aos juros de 4 1/2 % por avultadissima importância.

ALLEMANHA

Movimentos do Exército. Conste ao marechal Hermes—Missão instrutora para o Brazil, Consta.

BERLIM, 12—O Ministro brasileiro aqui communicou ao marechal Hermes da Fonseca uma nota official do imperador Guilherme II, convidando a s. exa. para assistir as manobras do Exército que se realizarão em Dantzig.

BERLIM, 12—Consta que o Brazil solicitou do Governo um general e diversos officiaes do Estado-maior para aperfeiçoar a instrução do Exército brasileiro.

ARGENTINA

Congresso Pan-Americano. Intercombio de professores.

BUEENOS AYRES, 12—O Congresso Pan-Americano aconselha o intercombio intellectual dos professores das diversas Republicas americanas. A idéa tem sido calorosamente applaudida.

FRANÇA

Marechal Hermes.

PARIS, 12—Chegou hoje a Vichy o marechal Hermes da Fonseca.

PERU

Accidente nas minas.

LIMA, 12—N'uma mina de cobre situada no Ceno do Passo houve explosão de grásil, morrendo 200 operarios e ficando feridos outros 200.

BRAZIL

A intervenção federal no Estado do Rio—Política mineira—No Juazeiro, Presidia e bispoado—Antiverario da Independencia—Compulsoria no Maranhão, Projecto Alexandre de Alencar.

RIO, 12—O projecto da intervenção do Governo Federal no Estado do Rio passou hoje no Senado em segunda discussão por 32 contra 4 votos, sendo provavel que passe amanhã em terceira.

RIO, 12—O Partido situacionista do Estado de Minas Gerães escolheu os srs. Arthur Bernardes e Delfino Moreira para substituírem na Camara Federal os srs. Ribeiro de Andrada e Moreira Brandão que vão fazer parte do Governo do dr. Bueno Brandão.

RIO, 12—Os chefes politicos da Prefeitura do Juazeiro protestaram contra a criação da Presidencia de Teffé, pedindo a criação de um Bispoado.

RIO, 12—Na formatura de tropas, no dia 7 de setembro, tomarão parte 20.000 homens, além das forças estaduais.

RIO, 12—O Ministro da Marinha apresentou ao conselho de ministros um projecto de restrição nos limites da cidade para as reformas da computoria, estabelecendo:

para almirante, 65 annos ;
para vice-almirante, 62 annos ;
para contra-almirante, 60 annos ;
para capitão de mar e guerra, 56 annos ;
para capitão de fragata, capitão de corveta, capitão tenente e primeiro tenente, 50 annos.
(Dos nossos correspondentes).

ASYLO DE MENDICIDADE

Entre os muitos melhoramentos projectados e executados pela actual Administração, destaca-se, pelos seus caridosos fins, o Hospital de Caridade e o Asylo de Mendicidade. Este ultimo destinado a socorrer os desvalidos, tem de certo uma missão que merece o apoio e a sympathia d'aquelles que se esforçam pelo bem dos seus semelhantes. Proteger a viúva exausta e sem animo para suportar as inclemencias da miseria, abrigar os desherdados da sorte aversados pela chronicidade d'uma moléstia incurável, é prestar benefícios relevantes que bastam para affirmar os esforços dos dirigentes em prol do bem-estar dos dirigidos.

Até agora os exiguos orçamentos do Estado não permitiam a organização effizaz do serviço de Assistência Publica. Só ha pouco mais de um anno o exmo. dr. Alberto Maranhão criou um Hospital de Caridade, instituição que, embora modesta, é organizada nos moldes mais modernos dos estabelecimentos congêneres; e, com o acerto e prudência que presidem os seus actos, pediu e obteve do Congresso Estadual os recursos para contrabalançar as despesas com a fundação do Asylo que s. exa. projectava.

O Rio Grande do Norte, encaminhado pelo pulso forte do actual Governador, reformou a instrução, desenvolveu a industria e vai brevemente instalar na sua capital os serviços electricos de transportes urbanos e de iluminação publica, e seria penoso para os seus brios de progressista deixar ao desamparo as dezenas de desgraçados que imploram a caridade publica já quasi exgotada. D'ahi o carinhoso acolhimento que o dr. Alberto Maranhão deu á idéa da criação do Asylo de Mendicidade. Situado n'um dos mais apraziveis bairros de Natal, dispoñdo de vasto terreno, para recreio e trabalho dos recolhidos, o Asylo vem preencher uma grande lacuna em nosso meio social.

É possível, com estudo cuidadoso, aproveitar-se a actividade dos asylos, n'uma occupação compativel com as forças e a habilidade de cada um, de maneira que o Asylo possa auxiliar sua propria manutenção. Na exposição Nacional do Rio de Janeiro, de 1908 vimos n'uma das vitrines do pavilhão do Distrito Federal uma exhibição de rendas feitas pelas recolhidas d'um Asylo d'aquella Capital, trabalhadas e arranjadas com rara delicadeza e com extraordinaria pericia que revelavam intelligencia e uma reconhecida tendencia artistica.

Quando o exmo. dr. Alberto Maranhão chegar ao termo d'este fecundo periodo governamental receberá de envolta com as ovações do povo reconhecido, o agradecimento dos humildes e dos obscuros para quem s. exa. regularizou o caridoso serviço de Assistência Publica.

PENEL

"Damas de Caridade"

Commemorando o 1.º anniversario de sua fundação, a associação das "Damas de Caridade" realizou, segunda-feira, uma sessão de assembleia geral, no Collegio Diocesano Santo Antonio.

Convidado pela sua digna directoria, o dr. Moysés Soares lerá o relatório dos trabalhos do anno social a fundar.

A sessão deverá começar a 1 hora da tarde, conforme os convites distribuidos, sendo presidida pelo revmdo. conego João de Castro, vigário da freguezia.

Fallecimentos

Hontem, á tarde, falleceu, n'esta cidade, o nosso joven contrerario Themistocles de Paula Costa, victima de cruel enfermidade.

O inditoso moço contava immensos amigos em nosso meio, onde cursou, por alguns annos, o Atheneu Rio-Grandense.

Matriculando-se, mais tarde, na Faculdade de Medicina da Bahia, foi forçado, pela enfermidade que o victimou, a abandonar os estudos logo no 1.º anno, regressando á esta cidade, onde reside sua familia.

A inhumação do seu cadaver foi effectuada hoje, ás 8 horas da manhã, no Cemeterio Publico, com grande assistência de amigos e collegos.

Nossas sinceras condolencias a todos os membros da familia do finado. O *Natal-Club*, de que fez parte o extinto, fez-se representar no enterro.

De minha carteira

Quem diz *Natal-Club* diz alegria, jovialidade, bom viver. E só poderão contestar essa verdade as pessoas sombrias e de vida amarga, a cujos labios infelizes não afflora nunca a luminosidade cantante e confortadora de um riso bom.

N'esta cidade, em coisas de passatempo e folgares, o *Natal-Club* im-péra, e dá a nota distincta. Faz o que ainda não se fez. Já disseram que elle é uma instituição e não avangaram uma inverdade, porque elle tem o poder de uma aspiração social que se fazia sentir, que se realizou e que se fortificou.

Quando nasceu, formado de um grupo de homens saudos e moços, bem conhecedores da delicia da existencia, as pessoas sombrias foram mais uma vez pessimistas. Aquillo passa, disseram, como tudo aqui.

Mas não passou e não se extinguiu: aquillo cresceu, cheio de vigor e força, cada vez mais adquirindo adeptos, atrahindo ao seu seio personalidades novas, a fina flor da sociedade de que se constituiu um dos indispensaveis e preciosos ornamentos, formando um nucleo selecto para onde se vai esquecer o pezar.

E é preciso não deslembrar que o *Natal-Club* não se avolumou tão facilmente como um grande rio que recebe em seu percurso aguas desabarçadas de arroyos claros. Foi preciso trabalhar muito, lutar bravamente, ir de encontro á caturrice dos homens de vida amarga, a certos preconceitos enraizados, ás energias contrarias que appareceram.

Mas, elle venceu gallardamente tudo isso, como costuma vencer, e a avenida Rio Branco elevou a Terpsychore um templo delicioso, onde a linda musa domina e nos eleva, a nós mortuos, sedentes de sono e felicidade, aos mysterios sagrados de seu rito adoravel.

Ha quatro annos passados, os rapazes que formaram o gremio não poderiam suppor que elle chegaria alguma vez ao estado actual de triumpho e que a farandula das patricias habitues do *Club* fosse tão numerosa e deslumbrante como agora está.

Amanha haverá uma partida de anniversario, só este mez possível, pelo lucto tomado, por um inditoso consocio. Todos sabem o que irá ser a *soirée* annunciada: uma successão que se desejaria infinita, de momentos deliciosos e encantadores.

Que victoria a do *Natal-Club*! e que magnifica resposta nos homens sombrios! Um anno, dois, mais ou outro, outro mais... que corporação recreativa da terra poderá orgulhar-se de um exito assim!

CHATELIER

A invenção da imprensa

Nada novo sob o sol! Eis uma verdade que nunca se chegará a repetir sufficientemente.

Estavamos todos acostumados a venerar Gutenberg como um dos beneficeiros da humanidade. No entanto, está verificado que elle se limitou a renovar o que a finura das mulheres de Corinto tinha engendrado.

Com effeito, as celebres peripateticas da cidade grega faziam a combinação de certos signaes alfabeticos por meio de pregos dispostos na sola de seus colthurnos. E assim, á medida que acaminhavam, seus passos imprimiam nitidamente na poeira branca do solo meridional, as indicações que desejavam fazer aos seus apaixonados.

Cóisa expositiva; esse exemplo de ingenuidade não suscitou a imitação das pessoas serenas da epocha.

OS CANDIDATOS

IX

FELISMINO DANTAS

Felissimo Dantas do Rego Noronha, candidato recomendoado pelo Delegado de Taipá, é um chefe de real prestigio no Ceará-mirim, onde vem, desde os dias da propaganda, dando as mais robustas provas de dedicação e lealdade ao Partido Republicano do Estado.

Quando nos iniciámos, ha annos, na vida publica, já ouvimos falar de Felissimo Dantas, como de um dos mais fortes e intrasigentes servidores das boas causas da Republica em nossa terra.

Foi assim hontem, e assim hoje, será assim amanhã.

Ninguém, por certo, deixará de reconhecer o acerto dos politicos de Taipá, indicando á Convenção do Partido o Chefe do Ceará-mirim.

Felissimo Dantas ainda não desmentiu, uma só hora, o justo conceito de que goza entre os seus con-religionarios, revelando-se, dia a dia, mais digno da nossa estima e da nossa admiração.

Presidente da Intendencia do Ceará-mirim, sua terra adoptiva, a sua acção tem sido das mais fecundas no Estado, accentuando-se, cada vez mais, nos reaes melhoramentos com que vai embellezando a cidade, hoje, incontestavelmente, n'um florescer de vida que deve orgulhar os seus habitantes.

Ainda o anno passado, foi inaugurada alli a nova avenida «Alberto Maranhão», devida aos esforços do Chefe do Executivo Municipal, e agora mesmo a cidade se prepara para assistir á installação do seu primeiro grupo escolar, cujos trabalhos, a cargo da Intendencia, estão em via de conclusão.

Nada mais justo, pois, do que a recomendação do Delegado do Municipio visinho indicndo Felissimo Dantas para candidato ao Congresso do Estado.

MARCUS

BACHAREIS

Moysés Soares

e Odilon Filho

ADVOCADOS.—NATAL.

COLMEIA

Bilhete abarado:
Mentilha-linho—Dens te abenço. Tenho lido com muito prazer o teu jornal e noto apenas que tens dado algumas fizes gonzas cheirosas no *Colmeia*. Não trates mais uma só pessoa, ao mesmo tempo por tu e por eu, que é logo e os meus troques.

Mando-te a grammatica de Abilio e esta caixa de bilhetes que são muito bonzinhos. Tu padrinho, Siry.



IRONIA DA SORTE

(N'uma *filha do Cinema*)

Sas horas da manhã... O Scipio acordou. Bãtia o rosto, depois tomou café. Sentou-se á mesa de trabalho e bordou uns ditinhos para o *Colmeia*.

Da penina, o odio velho lhe transbordou. E ao ver que se lhe apugna a luz da vida, que ainda desluzir, então resolveu. Sombros, promissoras, que tivera até...

Nisto, ao sentir imprecações e um grito. Fulo de raiva, o pobro pequenito. Da cadeirinha, pulido, se ergueu!

E a bramar, n'uma fúria de procela. Via, através dos vidros da janella, Passar, zombando d'elle, o *Colmeia*.

Supplicamos ao Repostinho, para o seu proprio bem, que acabem o costume de olhar para os quintos albedos.

Depois, não lhe vá esquecer a fupação d'aquello outro fuposo, o fuposo do *Colmeia*, que apunhou um lucto merecido pontapé em certo sitio no acto de esportar n'um buraco de fechadura.

Si o Repostinho do Ego, que tinha immensos abanadores, vinha estrolhar no meio d'elle, que não verá com um sorriso d'aquelles o nosso Repostinho tão chapado e magriçello?

ABELIA MESTRA.

ATRAVEZ DAS REVISTAS

Questões Politicas e Sociaes

A SOCIALIZAÇÃO DOS SEGUROS.—A socialização dos seguros está na ordem do dia, sobretudo na França.

Os radicantes vêem n'isso um expediente útil para o orçamento, os socialistas consideram esta medida uma etapa na marcha para a socialização total.

Leroy Beaulieu sustentou que o Estado arriscava-se a fazer um mau negocio, nacionalizando os seguros.

Fournière procede a calculos que levam a uma solução diferente e observa que o Estado realizaria diversas economias, d'entre as quaes, a mais importante seria a dos premios aos agentes de seguro.

Entretanto, não é para o lado do monopólio puro e simples que os socialistas devem voltar as vistas; é preciso lutar economicamente com as companhias de seguro e isto por diversos meios: por via legislativa e pela concorrência concertada do Estado, dos departamentos, das communas e das sociedades de seguros.

Resta saber si essas novas empresas seriam vantajosas para os agredados que as tentassem.

M. D.

PROVIDENCIAL?

Lê-se no *Universo*, do Rio:

Do nosso collegio *Gazeta do Povo*, de São Paulo, extrahimos a seguinte noticia, e rogamos aos interessados o obsequio de explicar a pela sua costumada *supplicação*.

Um caso interessante acaba de se dar com D. Antonio Augusto de Assis, digno bispo de Pouso Alegre, e que se reveste de circunstancias verdadeiramente extraordinarias.

Letras

LIESCHEN

O coração da mar, profundo e mysterioso. Descobria-se á luz das tremulas estrelas. Congelaciones astraes de pranto luminoso.

Tu, formosa, de pé, serenamente a velas. Eras pallida e outra; em teus olhos queridos. Errava a essência de insondáveis procellas.

Ante a luz immortal das astros, rebolados. Na morra plandeiz das aguas oscilantes. Eante a treva mortal de teus olhos sentidos.

Ea, pallida, exclamei: ni dos lomos amantes. Que, abalando, venceram os amores intensos. O vento, subito, o mar em queixos lamitantes. Tragicamente entoando uns funeraes immensos.

Uma MENDES.

os protestantes do lugar, e um d'entre elles, indignado pelos fructos extraordinarios d'essa pregação, architectou um plano criminoso contra a vida do virtuoso prelado, pondo-se de espera, na estrada por onde d. Assis devia passar, ao retirar-se da localidade. Emboscado, assim que avistou d. Assis e a comitiva episcopal, engatilhou a excellente arma que trazia para fazer fogo, logo que d. Assis o defrontasse.

Mas... facto admiravel, ao aproximarem-se a comitiva o protestante não viu mais o bispo, mas apenas passaram deante d'elle todos e cada um dos da comitiva e bem assim o cavallo do bispo, mas sem cavalheiro! Por isso, julgando que o bispo tivesse apado, deixou de atirar, mas eis que mais adiante notou que o bispo, como todos os outros cavalheiros, ia bem e alegremente cavalgando o seu corcel!

O que ahi fica é a expressão fiel da verdade: expliquem-nos os leitores como acharam melhor, sendo todavia certa a intervenção providencial, com o trabalho fecho da graça, pois, o caso é que esse protestante se converteu ao catholicismo e é elle mesmo que assim narra o extranho acontecimento em carta ao vigário geral d'aquelle bispoado, monsenhor dr. J. Manoel S. Leite.

Ha treze annos

«A REPUBLICA» EM 1897

13 de agosto.—Diz telegrama do Rio que o senador Julio Prota apresentou um projecto para que sejam promovidos nos postos immediatos todos os officiaes e praças do Exército, Armada, Guarda Nacional, corpos policiaes e voluntarios, mortos em combate para a defesa da Republica e manutenção da ordem. — Por acto do exmo. Governador do Estado, foi nomeado juiz de direito da comarca de Pau dos Ferros o nosso distincto amigo, dr. João Baptista de Siqueira Cavalcanti. Em suas *Notas Politicas*, A... applaude o accordo politico realizado no Caió que vem consolidar as forças do nosso partido n'aquella localidade.

S.

VIDA SOCIAL

—ANNIVERSARIOS

—COMPLETA ANOS HOJE:

O revmdo. conego Estevam Dantas, digno director do Collegio Diocesano Santo Antonio.

—COMPLETA ANOS AMANHAN:

Maria Tereza, filha do nosso amigo e correligionario Faustiano Leiros, porteiro da Delegacia Fiscal.

—COMPLETAM ANOS SEGUNDA-FEIRA:

A senhorita Adelia Carrilho de Gois.

—O nosso respeitavel amigo capitão Adolpho Wanderley, residente no Assis.

—Francisco Bulhões, aprendiz de nossas officinas.

—Pelo motivo da passagem do anniversario natalicio de sua filha, senhorita Maria da Gloria, esteve hontem em festa o lar do nosso amigo, sr. Lucio Carneiro.

N'um noite, affluiram á casa la universitaria muitas familias e cavalheiros, improvisando se annuaes contradanças que se prolongaram até alta madrugada.

—FESTAS

Realiza-se amanhã o baile comemorativo do 1.º anniversario da fundação da sympathica associação do *Natal-Club*.

Escusado seria dizer que essa festa reveste-se do maximo brilhantismo e será ornada com o que mais distincto possue o highlife natalense.

—PARTICIPAÇÕES

O nosso amigo sr. Henrique de Gois e sua consorte d. Flordina Carvalho de Gois tiveram a delicadeza de nos participarem o nascimento de sua filhinha Aurelia, occorrido a 10 do corrente.

—RINKES

Remem-se amanhã:

A 1 hora da tarde, o gremio li-

terario «Augusto Severo», na residencia do sr. Luiz Soares e sob a presidencia do sr. Paulo Maranhão.

—Ao meio dia, o Centro Académico, sob a presidencia do dr. José Augusto.

—Pede-se o comparecimento de todos os socios, por tratar-se de levar a effecto uma manifestação ao dr. Valle Miranda, ex-lente de sciencias naturaes do Atheneu e da Escola Normal, pelos relevantes serviços prestados por a. s. á intuição secundaria do Estado.

VARIAS

O tempo.

As temperaturas hontem registradas foram as seguintes: maxima 28,5 minima 20,3, resultando uma media de 24,26. Tempo variavel. Chuva 33,05 millimetros. Ventos SSW e ESE regulares.

Hoje, ás 7 horas da manhã, 23,0 graus de calor, subindo ás 9,40. Tempo variavel. Chueu pela manhã, com intervallos. O pluviometro marcou 7,30 millimetros.

Solicitamos das autoridades competentes uma providencia no sentido de ser evitado o abuso de certos individuos que costumam utilizar-se como mictorios das calçadas do Mercado Publico.

—O capitão Arthur Mangabeira, fiscal do 1.º districto, do Governo Municipal, está procedendo á 2.ª correição de estabelecimentos, pesos e medidas e de animaes que vagam nas ruas d'esta cidade.

—Amanha, ás 4 horas da tarde, o *Polymer foot-ball Club*, jogará no field da praça Pedro Velho, mais um a nimado *match* de cusaio, sob a direcção do respectivo *captain* sr. Paulo de Castro Moreira.

—Movimento do Hospital de Caridade «Juvinio Barreto», dos dias 31 de julho, a 31 do corrente:

	HOMENS	MULHERES	TOTAL
Entraram	20	19	39
Sahiram	1	1	2
Falleceu	3	5	8
Existem	1	1	2
Existem	27	14	31

Foram aviadadas 80 receitas para os doentes internados, 166 para os doentes de consultas e 41 para o Batalhão de Seguranca.

—Fze-se uma operação.

A superiora,

S. A. COSMA CAMPANI.

Na igreja matriz, haverá hoje e amanhã, ás 5 horas da tarde, expiação da Doutrina Christã.

Em seguida, terá lugar a benção do S. S. Sacramento.

—Amanha, ás 6 1/2 da manhã, haverá exercicio de evoluções para os socios do Tiro Natalense, no Quartel da 3.ª companhia isolada de caçadores e, á 1 hora da tarde, sessão na sede, á rua Coronel Pedro Soares.

A directoria d'esta patriótica associação pede o comparecimento de todos os socios que desejarem pertencer á companhia de guerra que se projecta organizar, pois n'este exercicio o respectivo instructor, 1.º tenente João Augusto, verificará o adeamento e competencia dos atadores, organizando então a indicação pedida pela directoria para a graduação de officiaes e inferiores da companhia.

Na sessão tratar-se-á de diversos assumptos de grande importancia social.

—Celebram-se missas amanhã:

Na igreja de S. Antonio, ás 6 1/2 horas, pelo conego Estevam Dantas;

No Collegio da Immaculada Conceição, ás 7 horas, pelo padre Moysés Ferreira;

Na capella de Sant'Anna, ás 7 horas, pelo padre Calazans Pinheiro;

No Collegio da Conceição, ás 7 1/2 horas, pelo conego Estevam Dantas;

Na igreja do Bom Jesus, ás 8 horas, pelo padre Antonio Assis;

Na igreja matriz, ás 9 horas (convencional) pelo conego João de Castro.

—Celebram-se missas depois de amanhã:

Na igreja de Santo Antonio, ás 6 1/2 horas, pelo conego Estevam Dantas;

Na capella de Sant'Anna, ás 7 horas, pelo padre Calazans Pinheiro;

Na igreja matriz, ás 7 1/2 horas, pelo padre Moysés Ferreira;

No Collegio da Immaculada da Conceição, ás 7 1/2 horas pelo conego Estevam Dantas;

Na igreja do Bom Jesus, ás 8 horas, pelo padre Antonio de Assis;

Na igreja matriz, ás 9 horas (convencional), pelo conego João de Castro.

—Guarnição Estadual

Servico para amanhã: *emba*, o capitão Lustosa.

Estado maior, o sr. tenente Capistrano.

Uniforme 4.º

A REPUBLICA

DIARIO DA TARDE
ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL
DIREÇÃO POLITICA
Comissão Executiva do Partido
Diretor, deputado federal SERGIO BARRETTTO
Gerente, major JOSÉ PINTO

ASSIGNATURAS
Anno, 15\$ - Semestre, 8\$ - Trimestre, 4\$
As assignaturas começam em qualquer tempo, terminando sempre em março, junho, setembro e dezembro.

Solicitações e Edições
\$200 por linha em cada publicação
ANNUNCIOS, por ajuste
Os pagamentos de assignaturas e quaisquer publicações serão feitos adiantadamente

RECEBIMENTO DO BRAZIL

Somos scepticos na materia. Pensamos até que falta, para a excellencia e rigor do serviço importantissimo, agora iniciado nas differentes zonas brasileiras, por ministerio da agricultura, uma das condições indispensaveis, para o completo exito da iniciativa, evidentemente benefica: o tempo, sem o qual não poderão ser removidas as multas...

mercancia lhes pareçam, quanto menos conhecido lhes são. Dahi o Boletim de Propaganda, que por as coisas em seus logares, e deverá ser amplamente distribuido, especialmente distribuido, especialmente onde não houver imprensa, capaz de elucidar os finidos e os medrosos. Ao jornal doutrinator compete affirmar, a todos, a seriedade das promessas officiaes, para que a todos domine a certeza de que os boletins, lucrados logo depois de aproveitados, se não destinam a fim diferente. Esperemos, porém, que os particulares, convictos de seus deveres civicos, espontaneamente facilitem a tarefa enorme do recenseamento, fornecendo dados exactos e collaborando para que se realizem os desejos patrioticos do governo federal. (Da Prohibição do Paraf.)

TROVAS

Do teu retrato eu preciso Para no peito guardar; Tu vives no meu sorriso, Eu vivo no teu olhar.
Quero que sempre amenizes O meu terrivel desgosto; Nós somos dois infelizes, Deixa eu beijar o teu rosto.
Esta vontade suprem! Que tu tens para me ver, Eu guardo como um poema De amor, de luz, de prazer.
Mais tarde, quando a Bonança Beijar teus labios de arminhos, Oh! casta flor da esperança, Viverei de teus carinhos.
Teus annos! são vinte rosas Bemditas, inda em botão, São vinte flores mimosas Que en guardo no coração.
Os meus maiores desejos, Os meus ardentes anhelos, E' ver molhadas de beijos As tranças de teus cabellos.
Adeus, gentil pastorinha De meus affectos, adeus; Tu has de ser sempre minha, Viverei dos sonhos meus.
Por ti preciso chorar Quando bem longe tu fores; Vai teu rebanho levar Para a fonte dos amores.

ANTONIO GLYCERIO.

NOTAS SPORTIVAS

O Natal Foot-ball Club realiza amanhã, pela manhã, no field da praça Pedro Velho, um match que promete ser jogado com muito entusiasmo e animação. A directoria organizou da seguinte forma os teams: 1º - Goal-keeper, Paulo; backs, Chantrel e Dioclecio; half-backs, Eulárisio, Gonzaga e Pratinha; forwards, José Lyra, Lelio, Arary, Vital e Brito. 2º - Goal-keeper, Waldemiro; backs, Ottoni e Oscar; half-backs, Ibalino, Silvio e Grillo; forwards, Nizario, Cleto, Silvino, Oscar e Mario. Os jogadores deverão partir para o Prado no primeiro bond. Para que todos saibam o alto valor da «Emulsão de Scott» publicamos todos os attestados que possuímos, que são centos de provas de tratamentos obtidos com os melhores resultados. «Attesto que tenho observado os bons effectos da Emulsão de Scott» no tratamento do lymphatismo e das dyscrasias congeneres. -Dr. João Puvé.

«Bahia». Mercado publico

Pensando e rindo

Para produzir uma obra d'arte digna de nota são precisas tres coisas: energia varonil, delicadeza feminina e ingenuidade infantil. R. BEGAS. EM NAZARETH O gracioso quadro das campinas. Em plena primavera, os deslumbrantes Oceanos de luz, que, correm, correm, correm em mil estrellas purpuras: O prado tingido de boninas. A montanha envolvida em fulgurantes. Vivos raios do sol os diamantes. Mas preciosos de opulentas minas: As invisiveis atrações da terra. E todo o imán de luz de alegria. Que o amor dos anjos lá no céu encerra. Não são tão bellos, não. Lenta nuvem. Tanto poder não têm que nos altera Como a humilde belleza de Maria. PADRE JILIO MARIA. No jardim zoologico: -Nhôhô - Aquelle é o leão ou a leoa? -Pae. Qual d'elles! -Nhôhô - Aquelle que está com a cara toda arranhada, um olho machucado, como se tivesse apunhalado muito. -Pae. (como um suspiro) Ah! então é o leão. TARIARIN.

SOLICITADAS

Intendencia de Macaé

Codigo de posturas

MANDADO OBSERVAR PELO DECRETO N. 21 DE 26 DE ABRIL DE 1910

A Intendencia Municipal da cidade de Macaé, no uso das attribuições que lhe são conferidas por lei, faz publico a todos os habitantes d'este Municipio que, em sessão de hoje, mediante revisão das posturas municipales anteriores, resolveu decretar o seguinte codigo de posturas:

CAPITULO VI

Cemiterio Publico (Conjunctivo)

Art. 59º - Fazer arborização do plano do Cemiterio, guardando a respectiva symetria, e a custa da Intendencia. Art. 60º - Ter em seu poder um livro, fornecido pela Intendencia, no qual lançará o nome do de-cujus, sexo, idade, data do enterramento e designação do jazigo. Art. 61º - Formar um quadro com o plano do Cemiterio e n'elle mencionar a collocação das sepulturas, para evitar que sejam abertas em tempo inoportuno. Os enterramentos serão feitos 24 horas depois do obito. Art. 62º - Levár no conhecimento da autoridade competente, qualquer suspeita que possa ter sobre corpos que por ventura apresentem vestígios de morte violenta, aguardando ulterior autorisação para o enterramento. Art. 63º - Só consentir o enterramento, mediante guia do procurador e do secretario da Intendencia, atestado medico e, na falta d'este, de qualquer autoridade policial posteriormente registrada. Art. 64º - Enviar trimestralmente á Intendencia Municipal um mappa dos corpos sepultados, com as competentes declarações do § 6º. Art. 65º - Prover o cemiterio de objectos e utensilios apropriados ao serviço do mesmo, mediante requisição á Intendencia, fornecendo-lhe uma nota do que for necessario. Art. 66º - Avisar aos proprietarios de catacumbas e mausóleos para limpá-las e fazerem os reparos necessarios, quando não estiverem decentes ou amparem a ruína; e, no caso negativo, serem feitas por ordem do zelador e á custa dos respectivos proprietarios. Art. 67º - O coveiro será subordinado ao zelador, nomeado e demittido pela Intendencia, sob proposta d'este. Art. 68º - Ao coveiro compete: § 1º - Abrir sepulturas e enterrar os cadáveres, nos logares designados pelo zelador, que assistirá ao serviço até o final. Art. 69º - Nas epochas de epidemias, a Intendencia poderá nomear extraordinariamente mais dois coveiros, cujos officios cessarão com o desaparecimento do mal. Art. 70º - Somente depois de dois annos contados da epocha do enterramento e em vista do § 7º do art. 15, se poderá abrir sepultura para novo enterramento. Art. 71º - As sepulturas para adultos deverão ter de profundidade 7 a 8 palmos e de comprimento 10 palmos, e para parvulos 5 palmos de profundidade, e de comprimento conforme o tamanho d'elles. Art. 72º - Ficam prohibidos os enterramentos a noite, salvo caso extra ordinario e com permissão do presidente da Intendencia, de accordo com a autoridade policial. Art. 73º - Os utensilios para o serviço do Cemiterio ficam sob a guarda do zelador.

Recetta do Cemiterio

Art. 53º - Pela licença concedida pela Intendencia para edificação de cada mausoleo, o procurador cobrará do petionario 4\$, de cada catacumba 3\$, mais, sendo para parvulo, no 1º caso 2\$ e no 2º 1\$500. Art. 54º - Pela licença para extrahir de catacumba ossos e n'ella depositar outro cadaver, pagará o petionario, por adulto, 2\$ e por parvulo 1\$. Art. 55º - O serviço de apontar, cavar e fechar sepulturas, na valla common, será feito á custa da Intendencia, que perceberá immediatamente do interessado a indemnização de 20000 por adulto; 10000 por parvulo; aos pobres, porém, será gratuito, mediante informação do medico ou autoridade policial. Art. 56º - Qualquer d'vida que apparecer na execução do presente regulamento será resolvida pela Intendencia.

CAPITULO VII

Estradas e caminhos

Art. 57 - Entende-se por estrada publica e caminhos de transitto geral, aquelles que se dirigem á algum povoado, dentro ou fóra do municipio e se prestarem habitualmente ao transitto publico. Art. 58º - Ninguém poderá fechar, estreitar e desviar as estradas publicas e caminhos de transitto geral. Somente, em caso de força maior prova do, ou conveniencia do municipio, poderão as vias publicas serem fechadas ou substituidas. Os infractores, além de serem obrigados a abrir mão do serviço feito e ser elle desfeito á

CAPITULO VIII

Terras publicas e particulares

Art. 64º - E' expressamente prohibido: § 1º - Queimar capoeiras ou roças sem as licenças de aprovar, de modo a não passar o fogo para as terras visinhas. § 2º - Não avisar, no dia do queima, aos que possam ser prejudicados, ou não ajudar a apagar o fogo que se houver transmitido. § 3º - Deitar fogo nos pastos ou campos de criar, sem ser por alguma utilidade e com as cantellas do § 1º. § 4º - Fazer extrações ou entulhos nas estradas, caminhos, rios e fontes. Os infractores incorrerão na multa de 500\$ ou 8 dias de cadeia, além de reparar o danno causado, á sua custa. Art. 65º - Precederá licença da Intendencia nos terrenos afórados para edificação urbana até o prazo de seis meses da data da concessão, depois de cujo tempo, salvo força maior, caducará a licença concedida, si a obra não estiver construida, tendo então preferencia ao mesmo terreno quem estiver nas condições de edificação. Art. 66º - Os possuidores de salinas á margem do Amargosinho, na linha paralella, proxima ao aterro que serve de via publica de entrada e saída da cidade, são obrigados, não só a conservação das levadas com largura sufficiente para o escoamento das aguas, como á reconstrução do mesmo aterro, nos trechos que sejam danificados pelas aguas, em consequencia dos chysitalisadores allí encaixados e mais dependências dos estabelecimentos de salinas. Os infractores soffrerão a multa de 1000\$ além da obrigação acima estabelecida; e no caso de reincidencia ficam sujeitos á desapropriação de direito, no interesse da servidão publica constituída. Art. 67º - Todas as levadas da salina do Amargosinho terão 12 palmos cravados de largura e 6 de fundo. Multa e obrigação do artigo antecedente.

Art. 59º - Fazer arborização do plano do Cemiterio, guardando a respectiva symetria, e a custa da Intendencia.

Art. 60º - Ter em seu poder um livro, fornecido pela Intendencia, no qual lançará o nome do de-cujus, sexo, idade, data do enterramento e designação do jazigo.

Art. 61º - Formar um quadro com o plano do Cemiterio e n'elle mencionar a collocação das sepulturas, para evitar que sejam abertas em tempo inoportuno.

Art. 62º - Levár no conhecimento da autoridade competente, qualquer suspeita que possa ter sobre corpos que por ventura apresentem vestígios de morte violenta, aguardando ulterior autorisação para o enterramento.

Art. 63º - Só consentir o enterramento, mediante guia do procurador e do secretario da Intendencia, atestado medico e, na falta d'este, de qualquer autoridade policial posteriormente registrada.

Art. 64º - Enviar trimestralmente á Intendencia Municipal um mappa dos corpos sepultados, com as competentes declarações do § 6º.

Art. 65º - Prover o cemiterio de objectos e utensilios apropriados ao serviço do mesmo, mediante requisição á Intendencia, fornecendo-lhe uma nota do que for necessario.

Art. 66º - Avisar aos proprietarios de catacumbas e mausóleos para limpá-las e fazerem os reparos necessarios, quando não estiverem decentes ou amparem a ruína; e, no caso negativo, serem feitas por ordem do zelador e á custa dos respectivos proprietarios.

Art. 67º - O coveiro será subordinado ao zelador, nomeado e demittido pela Intendencia, sob proposta d'este.

Art. 68º - Ao coveiro compete: § 1º - Abrir sepulturas e enterrar os cadáveres, nos logares designados pelo zelador, que assistirá ao serviço até o final.

Art. 69º - Nas epochas de epidemias, a Intendencia poderá nomear extraordinariamente mais dois coveiros, cujos officios cessarão com o desaparecimento do mal.

Art. 70º - Somente depois de dois annos contados da epocha do enterramento e em vista do § 7º do art. 15, se poderá abrir sepultura para novo enterramento.

Art. 71º - As sepulturas para adultos deverão ter de profundidade 7 a 8 palmos e de comprimento 10 palmos, e para parvulos 5 palmos de profundidade, e de comprimento conforme o tamanho d'elles.

Art. 72º - Ficam prohibidos os enterramentos a noite, salvo caso extra ordinario e com permissão do presidente da Intendencia, de accordo com a autoridade policial.

Art. 73º - Os utensilios para o serviço do Cemiterio ficam sob a guarda do zelador.

Art. 53º - Pela licença concedida pela Intendencia para edificação de cada mausoleo, o procurador cobrará do petionario 4\$, de cada catacumba 3\$, mais, sendo para parvulo, no 1º caso 2\$ e no 2º 1\$500.

Art. 54º - Pela licença para extrahir de catacumba ossos e n'ella depositar outro cadaver, pagará o petionario, por adulto, 2\$ e por parvulo 1\$.

Art. 55º - O serviço de apontar, cavar e fechar sepulturas, na valla common, será feito á custa da Intendencia, que perceberá immediatamente do interessado a indemnização de 20000 por adulto; 10000 por parvulo; aos pobres, porém, será gratuito, mediante informação do medico ou autoridade policial.

Art. 56º - Qualquer d'vida que apparecer na execução do presente regulamento será resolvida pela Intendencia.

Art. 64º - E' expressamente prohibido: § 1º - Queimar capoeiras ou roças sem as licenças de aprovar, de modo a não passar o fogo para as terras visinhas.

Art. 65º - Não avisar, no dia do queima, aos que possam ser prejudicados, ou não ajudar a apagar o fogo que se houver transmitido.

Art. 66º - Deitar fogo nos pastos ou campos de criar, sem ser por alguma utilidade e com as cantellas do § 1º.

Art. 67º - Fazer extrações ou entulhos nas estradas, caminhos, rios e fontes.

Os infractores incorrerão na multa de 500\$ ou 8 dias de cadeia, além de reparar o danno causado, á sua custa.

Art. 65º - Precederá licença da Intendencia nos terrenos afórados para edificação urbana até o prazo de seis meses da data da concessão, depois de cujo tempo, salvo força maior, caducará a licença concedida, si a obra não estiver construida, tendo então preferencia ao mesmo terreno quem estiver nas condições de edificação.

Art. 66º - Os possuidores de salinas á margem do Amargosinho, na linha paralella, proxima ao aterro que serve de via publica de entrada e saída da cidade, são obrigados, não só a conservação das levadas com largura sufficiente para o escoamento das aguas, como á reconstrução do mesmo aterro, nos trechos que sejam danificados pelas aguas, em consequencia dos chysitalisadores allí encaixados e mais dependências dos estabelecimentos de salinas.

Os infractores soffrerão a multa de 1000\$ além da obrigação acima estabelecida; e no caso de reincidencia ficam sujeitos á desapropriação de direito, no interesse da servidão publica constituída.

Art. 67º - Todas as levadas da salina do Amargosinho terão 12 palmos cravados de largura e 6 de fundo. Multa e obrigação do artigo antecedente.

Art. 68º - E' expressamente prohibido: § 1º - Queimar capoeiras ou roças sem as licenças de aprovar, de modo a não passar o fogo para as terras visinhas.

Art. 69º - Não avisar, no dia do queima, aos que possam ser prejudicados, ou não ajudar a apagar o fogo que se houver transmitido.

Art. 70º - Deitar fogo nos pastos ou campos de criar, sem ser por alguma utilidade e com as cantellas do § 1º.

Art. 71º - Fazer extrações ou entulhos nas estradas, caminhos, rios e fontes.

Os infractores incorrerão na multa de 500\$ ou 8 dias de cadeia, além de reparar o danno causado, á sua custa.

Art. 65º - Precederá licença da Intendencia nos terrenos afórados para edificação urbana até o prazo de seis meses da data da concessão, depois de cujo tempo, salvo força maior, caducará a licença concedida, si a obra não estiver construida, tendo então preferencia ao mesmo terreno quem estiver nas condições de edificação.

Art. 66º - Os possuidores de salinas á margem do Amargosinho, na linha paralella, proxima ao aterro que serve de via publica de entrada e saída da cidade, são obrigados, não só a conservação das levadas com largura sufficiente para o escoamento das aguas, como á reconstrução do mesmo aterro, nos trechos que sejam danificados pelas aguas, em consequencia dos chysitalisadores allí encaixados e mais dependências dos estabelecimentos de salinas.

Os infractores soffrerão a multa de 1000\$ além da obrigação acima estabelecida; e no caso de reincidencia ficam sujeitos á desapropriação de direito, no interesse da servidão publica constituída.

Art. 67º - Todas as levadas da salina do Amargosinho terão 12 palmos cravados de largura e 6 de fundo. Multa e obrigação do artigo antecedente.

Art. 68º - E' expressamente prohibido: § 1º - Queimar capoeiras ou roças sem as licenças de aprovar, de modo a não passar o fogo para as terras visinhas.

Art. 69º - Não avisar, no dia do queima, aos que possam ser prejudicados, ou não ajudar a apagar o fogo que se houver transmitido.

Art. 70º - Deitar fogo nos pastos ou campos de criar, sem ser por alguma utilidade e com as cantellas do § 1º.

Art. 71º - Fazer extrações ou entulhos nas estradas, caminhos, rios e fontes.

Os infractores incorrerão na multa de 500\$ ou 8 dias de cadeia, além de reparar o danno causado, á sua custa.

Art. 65º - Precederá licença da Intendencia nos terrenos afórados para edificação urbana até o prazo de seis meses da data da concessão, depois de cujo tempo, salvo força maior, caducará a licença concedida, si a obra não estiver construida, tendo então preferencia ao mesmo terreno quem estiver nas condições de edificação.

Art. 66º - Os possuidores de salinas á margem do Amargosinho, na linha paralella, proxima ao aterro que serve de via publica de entrada e saída da cidade, são obrigados, não só a conservação das levadas com largura sufficiente para o escoamento das aguas, como á reconstrução do mesmo aterro, nos trechos que sejam danificados pelas aguas, em consequencia dos chysitalisadores allí encaixados e mais dependências dos estabelecimentos de salinas.

Os infractores soffrerão a multa de 1000\$ além da obrigação acima estabelecida; e no caso de reincidencia ficam sujeitos á desapropriação de direito, no interesse da servidão publica constituída.

Art. 67º - Todas as levadas da salina do Amargosinho terão 12 palmos cravados de largura e 6 de fundo. Multa e obrigação do artigo antecedente.

Art. 68º - E' expressamente prohibido: § 1º - Queimar capoeiras ou roças sem as licenças de aprovar, de modo a não passar o fogo para as terras visinhas.

Art. 69º - Não avisar, no dia do queima, aos que possam ser prejudicados, ou não ajudar a apagar o fogo que se houver transmitido.

Art. 70º - Deitar fogo nos pastos ou campos de criar, sem ser por alguma utilidade e com as cantellas do § 1º.

Art. 71º - Fazer extrações ou entulhos nas estradas, caminhos, rios e fontes.

Os infractores incorrerão na multa de 500\$ ou 8 dias de cadeia, além de reparar o danno causado, á sua custa.

Art. 65º - Precederá licença da Intendencia nos terrenos afórados para edificação urbana até o prazo de seis meses da data da concessão, depois de cujo tempo, salvo força maior, caducará a licença concedida, si a obra não estiver construida, tendo então preferencia ao mesmo terreno quem estiver nas condições de edificação.

Art. 66º - Os possuidores de salinas á margem do Amargosinho, na linha paralella, proxima ao aterro que serve de via publica de entrada e saída da cidade, são obrigados, não só a conservação das levadas com largura sufficiente para o escoamento das aguas, como á reconstrução do mesmo aterro, nos trechos que sejam danificados pelas aguas, em consequencia dos chysitalisadores allí encaixados e mais dependências dos estabelecimentos de salinas.

Os infractores soffrerão a multa de 1000\$ além da obrigação acima estabelecida; e no caso de reincidencia ficam sujeitos á desapropriação de direito, no interesse da servidão publica constituída.

Art. 67º - Todas as levadas da salina do Amargosinho terão 12 palmos cravados de largura e 6 de fundo. Multa e obrigação do artigo antecedente.

Art. 68º - E' expressamente prohibido: § 1º - Queimar capoeiras ou roças sem as licenças de aprovar, de modo a não passar o fogo para as terras visinhas.

Art. 69º - Não avisar, no dia do queima, aos que possam ser prejudicados, ou não ajudar a apagar o fogo que se houver transmitido.

Art. 70º - Deitar fogo nos pastos ou campos de criar, sem ser por alguma utilidade e com as cantellas do § 1º.

Art. 71º - Fazer extrações ou entulhos nas estradas, caminhos, rios e fontes.

Os infractores incorrerão na multa de 500\$ ou 8 dias de cadeia, além de reparar o danno causado, á sua custa.

Art. 2º - Os que não florem ou conservarem as cercas com as proporções exigidas serão multados em 500\$ ou 10 dias de cadeia, e além d'isto obrigados a refazer as mesmas cercas, de accordo com o presente artigo.

Art. 59º - Fazer arborização do plano do Cemiterio, guardando a respectiva symetria, e a custa da Intendencia.

Art. 60º - Ter em seu poder um livro, fornecido pela Intendencia, no qual lançará o nome do de-cujus, sexo, idade, data do enterramento e designação do jazigo.

Art. 61º - Formar um quadro com o plano do Cemiterio e n'elle mencionar a collocação das sepulturas, para evitar que sejam abertas em tempo inoportuno.

Art. 62º - Levár no conhecimento da autoridade competente, qualquer suspeita que possa ter sobre corpos que por ventura apresentem vestígios de morte violenta, aguardando ulterior autorisação para o enterramento.

Art. 63º - Só consentir o enterramento, mediante guia do procurador e do secretario da Intendencia, atestado medico e, na falta d'este, de qualquer autoridade policial posteriormente registrada.

Art. 64º - Enviar trimestralmente á Intendencia Municipal um mappa dos corpos sepultados, com as competentes declarações do § 6º.

Art. 65º - Prover o cemiterio de objectos e utensilios apropriados ao serviço do mesmo, mediante requisição á Intendencia, fornecendo-lhe uma nota do que for necessario.

Art. 66º - Avisar aos proprietarios de catacumbas e mausóleos para limpá-las e fazerem os reparos necessarios, quando não estiverem decentes ou amparem a ruína; e, no caso negativo, serem feitas por ordem do zelador e á custa dos respectivos proprietarios.

Art. 67º - O coveiro será subordinado ao zelador, nomeado e demittido pela Intendencia, sob proposta d'este.

Art. 68º - Ao coveiro compete: § 1º - Abrir sepulturas e enterrar os cadáveres, nos logares designados pelo zelador, que assistirá ao serviço até o final.

Art. 69º - Nas epochas de epidemias, a Intendencia poderá nomear extraordinariamente mais dois coveiros, cujos officios cessarão com o desaparecimento do mal.

Art. 70º - Somente depois de dois annos contados da epocha do enterramento e em vista do § 7º do art. 15, se poderá abrir sepultura para novo enterramento.

Art. 71º - As sepulturas para adultos deverão ter de profundidade 7 a 8 palmos e de comprimento 10 palmos, e para parvulos 5 palmos de profundidade, e de comprimento conforme o tamanho d'elles.

Art. 72º - Ficam prohibidos os enterramentos a noite, salvo caso extra ordinario e com permissão do presidente da Intendencia, de accordo com a autoridade policial.

Art. 73º - Os utensilios para o serviço do Cemiterio ficam sob a guarda do zelador.

Art. 53º - Pela licença concedida pela Intendencia para edificação de cada mausoleo, o procurador cobrará do petionario 4\$, de cada catacumba 3\$, mais, sendo para parvulo, no 1º caso 2\$ e no 2º 1\$500.

Art. 54º - Pela licença para extrahir de catacumba ossos e n'ella depositar outro cadaver, pagará o petionario, por adulto, 2\$ e por parvulo 1\$.

Art. 55º - O serviço de apontar, cavar e fechar sepulturas, na valla common, será feito á custa da Intendencia, que perceberá imediatamente do interessado a indemnização de 20000 por adulto; 10000 por parvulo; aos pobres, porém, será gratuito, mediante informação do medico ou autoridade policial.

Art. 56º - Qualquer d'vida que apparecer na execução do presente regulamento será resolvida pela Intendencia.

Art. 64º - E' expressamente prohibido: § 1º - Queimar capoeiras ou roças sem as licenças de aprovar, de modo a não passar o fogo para as terras visinhas.

Art. 65º - Não avisar, no dia do queima, aos que possam ser prejudicados, ou não ajudar a apagar o fogo que se houver transmitido.

Art. 66º - Deitar fogo nos pastos ou campos de criar, sem ser por alguma utilidade e com as cantellas do § 1º.

Art. 67º - Fazer extrações ou entulhos nas estradas, caminhos, rios e fontes.

Os infractores incorrerão na multa de 500\$ ou 8 dias de cadeia, além de reparar o danno causado, á sua custa.

Art. 65º - Precederá licença da Intendencia nos terrenos afórados para edificação urbana até o prazo de seis meses da data da concessão, depois de cujo tempo, salvo força maior, caducará a licença concedida, si a obra não estiver construida, tendo então preferencia ao mesmo terreno quem estiver nas condições de edificação.

Art. 66º - Os possuidores de salinas á margem do Amargosinho, na linha paralella, proxima ao aterro que serve de via publica de entrada e saída da cidade, são obrigados, não só a conservação das levadas com largura sufficiente para o escoamento das aguas, como á reconstrução do mesmo aterro, nos trechos que sejam danificados pelas aguas, em consequencia dos chysitalisadores allí encaixados e mais dependências dos estabelecimentos de salinas.

Os infractores soffrerão a multa de 1000\$ além da obrigação acima estabelecida; e no caso de reincidencia ficam sujeitos á desapropriação de direito, no interesse da servidão publica constituída.

Art. 67º - Todas as levadas da salina do Amargosinho terão 12 palmos cravados de largura e 6 de fundo. Multa e obrigação do artigo antecedente.

Art. 68º - E' expressamente prohibido: § 1º - Queimar capoeiras ou roças sem as licenças de aprovar, de modo a não passar o fogo para as terras visinhas.

Art. 69º - Não avisar, no dia do queima, aos que possam ser prejudicados, ou não ajudar a apagar o fogo que se houver transmitido.

Art. 70º - Deitar fogo nos pastos ou campos de criar, sem ser por alguma utilidade e com as cantellas do § 1º.

Art. 71º - Fazer extrações ou entulhos nas estradas, caminhos, rios e fontes.

Os infractores incorrerão na multa de 500\$ ou 8 dias de cadeia, além de reparar o danno causado, á sua custa.

Art. 65º - Precederá licença da Intendencia nos terrenos afórados para edificação urbana até o prazo de seis meses da data da concessão, depois de cujo tempo, salvo força maior, caducará a licença concedida, si a obra não estiver construida, tendo então preferencia ao mesmo terreno quem estiver nas condições de edificação.

Art. 66º - Os possuidores de salinas á margem do Amargosinho, na linha paralella, proxima ao aterro que serve de via publica de entrada e saída da cidade, são obrigados, não só a conservação das levadas com largura sufficiente para o escoamento das aguas, como á reconstrução do mesmo aterro, nos trechos que sejam danificados pelas aguas, em consequencia dos chysitalisadores allí encaixados e mais dependências dos estabelecimentos de salinas.

Os infractores soffrerão a multa de 1000\$ além da obrigação acima estabelecida; e no caso de reincidencia ficam sujeitos á desapropriação de direito, no interesse da servidão publica constituída.

Art. 67º - Todas as levadas da salina do Amargosinho terão 12 palmos cravados de largura e 6 de fundo. Multa e obrigação do artigo antecedente.

Art. 68º - E' expressamente prohibido: § 1º - Queimar capoeiras ou roças sem as licenças de aprovar, de modo a não passar o fogo para as terras visinhas.

Art. 69º - Não avisar, no dia do queima, aos que possam ser prejudicados, ou não ajudar a apagar o fogo que se houver transmitido.

Art. 70º - Deitar fogo nos pastos ou campos de criar

A SAUDE DA MULHER

Cura molestias das senhoras

TOSSE? BROMIL

Cura asthma, bronchite e coqueluche

BORO-BORACICA CURA ULCERAS, FERIDAS.

É ASSIM QUE SE PROVA!
CÔM DOCUMENTOS SCIENTIFICOS

O dr. José Joaquim Pinto, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia:

Attesto que tenho empregado na minha clinica o maravilhoso preparado a SAUDE DA MULHER, obtendo os melhores resultados.

Rarra, 28 de fevereiro de 1909.—Dr. José Joaquim Pinto.

Attesto que hei empregado bastas vezes os productos dos srs. Daudt & Freitas, de Porto Alegre, BROMIL e A SAUDE DA MULHER, obtendo sempre resultados os mais satisfactorios, de sorte que, muito de consciencia, os aconselho e emprego.

Maceió, 9 de junho de 1909.—Dr. Afranio de Araújo Jorge.

Laboratorio: DAUDT & LAGUNILLA
Rio de Janeiro

“PREVIDENCIA”

Caixa Paulista de Pensões Vitalicias

Auctorizada pelo dec. 6917 a funcionar na Republica, com o deposito no Thesouro Nacional proporcional ao fundo de Pensões equivalente a 1.000 contos

REGISTRADA NA JUNTA COMMERCIAL DE S. PAULO

Socios inscriptos até fevereiro 55.000
 Capital subscripto. 24.125.985,000

Os socios da Caixa A pagam \$5000 de joia e \$5000 de mensalidade durante 10 annos, no fim dos quaes perceberão uma pensão vitalicia mensal de 100\$000 no maximo.

Os socios da Caixa B pagam \$5000 de joia e 2\$500 de mensalidades e tem direito a uma pensão, no maximo, de 150\$000 mensaes no fim de 15 annos.

A PREVIDENCIA é a sociedade mutualista mais importante do Brazil em numero de socios e capitales, o que garante a realizacão dos seus intuitos de modo muito mais vantajoso que qualquer outra congénera.

No caso do socio fallecer antes de ser pensionista, a sociedade restituirá a seus herdeiros todas as contribuições que elle tiver realizado com excepção da joia e multas.

A directoria, quando achar justo, dividirá a pensão entre o pensionista e seu pai ou benefactor, quando a estes faltarem meios de subsistencia negociados pelo beneficiado.

A PREVIDENCIA tem a grande vantagem de ser obrigada a pagar as pensões em qualquer parte em que se acharem os contribuintes.

Os pagamentos antecipados de 10 e 15 annos gozam das reduções de 20 e 15 %, respectivamente.

DIRECTORIA

Presidente—Dr. Francisco de Toledo Malta, ex ministro da Fazenda em S. Paulo e deputado federal;

Vice-presidente—Francisco Nicolau Banel, director do Banco de S. Paulo;

Secretario—Dr. J. Rodrigues dos Santos, deputado estadual e capitalista;

Thesoureiro—Comendador José Monteiro Pinheiro, grande fazendeiro de café e capitalista;

Gerente—J. Herculano de Carvalho.

DIRECTORES EFFECTIVOS

Dr. Alfredo Zouquim, Arthur Ferreira Lima, Antonio de Camilleis, dr. Souza Castro, Henrique Andrade, coronel Manoel Pereira Netto.

O pagamento das mensalidades são feitas na residencia do agente geral nos dias uteis, das 7 ás 10 da manhã.

Precisa-se de agentes nas cidades e villas do interior do Estado; os interessados deverão dirigir-se ao agente geral n'esta capital—BARONCIO GUERRA.



SOFFREIS DA PELLE?

USAE

LU

GO

LI

NA

VENDE-SE

DROGARIAS, PHARMACIAS E PERFUMARIAS

do dr. Eduardo Franca, UNICO remedio brasileiro premiado com DUAS MEDALHAS DE OURO na Exposição Universal de Milão, 1906, Premiado tambem com MEDALHA DE OURO na Exposição Nacional de 1900 —UNICO remedio brasileiro adoptado e consagrado na Europa e nas Republicas Argentina, Uruguay e Chile pelos medicos e hospitales.

COM UM SO' VIDRO se obtém os mais efficazes e rapidos resultados na cura das molestias da pelle, comichões, feridas, fricções, suor dos pés e dos sovacos, assaduras do calor (de entre as coxas), dartros, sarna, caspa, queda dos cabelos, quelmaduras, apthas e molestias da bocca, brotoejas, manchas, sardas, erisipela, pannos, molestias do utero, etc. É de resultado efficaz para toilette intima das senhoras, evitando qualquer contágio. Em infecção cura qualquer corrimento em poucos dias.

A LUGOLINA não contém potassa caustica, nem soda caustica, nem gorduras, que são irritantes da pelle e entram na composicão dos sabões medicinaes e pomadas, formulas estas velhas e anachronicas já abandonadas pelos medicos modernos.

DEPOSITARIOS NO BRAZIL: Arraio, Freitas & C. Rua dos Ourives, 114

NA EUROPA: Carlo Elba—Milão; Ribeiro da Costa—Lisboa

EM BUENOS AIRES: Francisco Lopes—Laval e 1634

ANTIASTHMATICO TORRES

O grande remedio para curar ASTHMA, TOSSE, COQUELUCHE, BRONCHITE, CRIPPE, etc. e todas as molestias dos orgaos respiratorios. Formula do pharmaceutico JOAQUIM TORRES.

Deposito---PHARMACIA TORRES

RUA DA CONCEIÇÃO

--Natal--

REMEDIOS QUE CURAM

ANGIONINA—Cura asthma, oppressões, etc.

CEPHALINA—Cura instantaneamente qualquer dôr de cabeça, enxaquecas e nevralgias.

COMPRIMIDOS VERMIFUGOS—O melhor remedio para expellir as lombrigas. Facéis de tomar-se e não produzem collicas como as emulsões.

DEPURATIVO GIBERTINO—O depurativo ideal, em comprimidos. Cura syphilis, rheumatismos, etc.

TODOS USAM ESTES REMEDIOS PORQUE SÃO BONS

Não useis outros. mas, exigi o nome dos fabricantes—Vieira & C.—Pernambuco

VENDE-SE AQUI EM TODAS AS PHARMACIAS

A SALVAÇÃO DOS AGRICULTORES

Está na extincção da formiga SAÚVA--o maior cancro da lavoura brasileira. Deve-se preferir o

FORMICIDA SCHOMAKER

Porque:

1º Sendo ELLE um FORMICIDA concentrado, torna-se mais barato que qualquer outro; pois, UM E MEIO LITRO, dissolvido em agua, produz 16 litros de FORMICIDA applicavel.

2º O FORMICIDA SCHOMAKER derramado no formigueiro pelos seus olheiros, despreheende violentos gazes toxicos mais pesados que o ar, percorrendo todos os canaes e "panellas", actuando debaixo para cima.

3º O FORMICIDA SCHOMAKER suplantta todos os outros FORMICIDAS, por ser o unico que se conserva em actividade e pelo espaço de 60 dias, destruindo formigas, ovos e lavras!

4º O FORMICIDA SCHOMAKER não sendo applicado com fogo, não tem os inconvenientes dos FORMICIDAS "Sulfureto de Carbono" que, além de perderem tres quartas partes dos gazes pela explosão, facilitam o intupimento dos canaes que dão acesso ás "panellas", localizadas no interior dos formigueiros.

5º O FORMICIDA SCHOMAKER é superior e mais economico que as machinas, folles, etc., que, não só exigem um trabalho penoso do operador mas que, constantemente, necessitam de concertos e reparos.

APPLICA E O

Formicida Schomaker

ao menos uma vez, afim de vos convencerdes da veracidade do que affirmamos; pois, uma vez applicado o adoptareis para sempre.

Agencia fornecedora da Formicida "Schomaker"

Rua da Alfandega, 68
 RIO DE JANEIRO

AGENTES N'ESTE ESTADO: F. CASCUDO & C.

Rua dr. Barata, n.

FOLHETIM

OS DRAMAS DE PARIS
ROCAMBOLE
 POR
Ponson du Terrail
 TERCEIRA PARTE
 AS PROEZAS DE ROCAMBOLE
 LIV

O pavilhão de Armenonville

—Bem, disse ella ao conde, mal se achou a sós com elle; quasi não as suas impressões.

—Logo, já não tens duma? disse a condessa rindo-se.

—Não, invento; e a tua bondade é extrema por me perdoares tão facilmente.

—E a condessa beijou empertugadamente a

mão da Baccarat, pegou n'um castiçal, e retirou-se.

No dia seguinte sahio o conde a cavallo, seria meio dia, e dirigiu-se para o Bosque, acompanhado de um laçao igualmente montado n'um vigoroso "cinco sangue".

Depois de ter dado um giro á roda do lago, e percorrido o Pré-Cata-lais, sentiu-se o moço russo com sede. O calor era intenso; por conseguinte tomou pela avenida que conduzia á porta Maillot, chegou ao esparras no cavallo, e não parou senão no pavilhão de Armenonville.

Este pavilhão, como se sabe, é rodeado por um jardim microscopico, dividido em pequenos caramanchões, cuja folhagem é sempre bastante espessa no fim de maio, para que se não veja nada das vistas d'ella.

O conde apeou-se, deu o cavallo a agurar a um laçao, e mandou que lhe levassem neve para um dos caramanchões.

N'um dos caramanchões proximos estavam tambem tomando neve tres manobras, cujos cavallos estavam á porta do pavilhão, agurando por um grama, que não tinha de altura mais de tres pés.

—E' obra de duvida que o conde Ar-

toff não teria prestado o ouvido á conversação dos tres manobras, se não tivesse julgado reconhecer a voz de um d'elles, porque não o podia ver. Esta voz era a do moço Octavio, a quem o corde vira na antevespera no chlo.

O conde escutou o que elles diziam, mesmo a seu pesar.

—Palavra de honra! dizia Octavio, desejava ter assistido hontem á reunião do conde Artoff.

—O Roland, respondeu o seu interlocutor, devia ter sido magnifico!

O conde estremecou. Porque era que fallavam d'elle e de Roland?

—Falei-lhe esta manhã, proseguiu Octavio, e segundo parece, cor' a tudo optimamente.

—Tudo, que?

—Roland mostrou-se, dizem, modesto, reservado...

Racine tem razão, quando diz que só as mulheres não coram nunca?

—Tem todas um aprumo dos diabos!

—Aquella, segundo diz o Roland, mostrou-se uma maravilha de espirito, de graça e de desenhado. Fingiu admiravelmente que o via pela primeira vez; mas não lhe dirigiu a palavra.

—Olha cá... disse o interlocutor de Octavio, interrompendo: estás muito certo de que o Roland não seja um fante, um impostor?

—Não é, creio...

—E' que é realmente amado?

—Que pergunta!

—Viste a condessa em casa d'elle?

—Não, mas vias na Opera.

—Com elle?

—E... estava sem véo?

—Não; mas depois, na casa de puerito levantou o véo.

O conde sentiu as fontes cobertas, de suor frio, quando ouviu estas palavras.

Octavio continuou:

—Além d'isso, o Roland contesme tudo, mostra-me até as cartas que recebe d'elle. Basei-lhas depois, e primeiro que todos, soube eu que elle o recebera em Pary. Em alguma hontem estava eu em casa do Roland quando

elle se levantou da cama, e n'essa occasião recebeu elle uma carta...

—Da condessa?

—Está claro... A condessa prevenia-o de que havia de receber segunda carta, que era um convite.

Ouvindo isto, sentiu-se o conde desfallecer.

Octavio proseguiu:

—Como deves suppor, só a segunda carta, que chegou d'ahi a meia hora, é que era escripta pelo proprio punho da condessa...

—E a primeira?

—A primeira, como todas as outras, era escripta por uma criada. Uma mulher como a Baccarat tem sempre prulencia de sobra.

—Mas pelo que me dizes, tornou o outro, o Roland está farto de viver?

—Isso lhe disse eu já.

—Eu não conheço o conde Artoff, mas sei que é um homem terrivel, implacavel, admiravelmente destro no manejo das armas, e que corta uma bala ao meio no fim de uma espada, a quaranta passos de distancia.

—Então! disse Octavio, em tom irónico, casando-se com uma Baccarat, não se pode ser medroso n'esse genero de habilidade; porque...

—Eudo pôde concluir a phrase.

Inopinadamente virou a traz de si um grito como selvatico, uma exclamação que fazia recordar o hurreh dos caçadores; e quando ia a levantar-se, estupefacto, viu o conde na entrada do caramanchão.

O conde Artoff estava muito brido: que um cadaver; perdera inteiramente a cor dos labios, e dos olhos lançava relampagos. Deu um passo para o manobro, a quem o terror já dominava, pousou-lhe as duas mãos a nu no hombro, e obrigou-o rudemente a ajoelhar.

—O senhor, disse elle com voz tremula, deve conhecer-me... Sou o conde Artoff, sou o homem cuja honra tu pouco malbaratas... Poderia matar-te immediatamente, sem armas, unicamente com o auxilio da minha força muscular. Se o arrastasse a um duello, deixal-o-his mortalmente ferido; mas o senhor é uma criança, querias talvez de sua mãe, e por isso quero deixar-lhe mais tempo de vida... perdô-lhe, mas com uma condicão...

(Continua)

PÁGINA MANCHADA ILEGIVEL

Economizadora Paulista

CAIXA INTERNACIONAL DE PENSÕES VITALÍCIAS

Fundada pelo dr. Claudio de Souza em 20 de outubro de 1907—Instalada em 15 de março de 1908

APPROVADA POR DECRETO DO GOVERNO FEDERAL, COM DEPÓSITO PROPORCIONAL DE 200.000.000 DO TOMBO DO GOVERNO FEDERAL PARA O CAPITAL DE MIL COTTON DE DIN

Registrada na Junta Commercial de S. Paulo

DIRETORES

Presidente: Senador dr. Luiz Piza, ex-secretário da Agricultura, ex-chefe de Polícia do E. de S. Paulo.
 Secretario: Comendador Leonelo Gurgel, socio da firma Silva Senbra & C. da Fabrica de Tecidos S. Bernardo.
 Thezoureiro: Dr. Gabriel Dias da Silva, director da Companhia Fabril S. Bernardo.
 Gerente: Dr. Claudio de Souza, medico e capitalista.

CONSELHO FISCAL

Cede Prates, director do Banco de S. Paulo.
 Barão R. Duprat, director da Companhia Industrial.
 Coronel Fernando Prestes, vice-presidente do Estado de S. Paulo.
 Dr. Pedro Bontual, medico e industrial.
 Rodolpho de Miranda, industrial e capitalista, proprietario da Fabrica Aertuzina, de Pirocicabn.
 Dr. João Alves Lima, proprietario e capitalista.
 Dr. Victor Godinho, vice-director do Hospital de Isolamento de S. Paulo.
 Pinto de Queiroz, da firma I. Queiroz & C.

A "Economizadora Paulista" é uma sociedade mutua com aprovação e fiscalização do Governo Federal, cujo fim é estabelecer uma pensão vitalicia, mensal, em dinheiro, aos seus socios. Tem duas caixas: a CAIXA A e a CAIXA B. Os socios da CAIXA A pagam 5% de joia e 2\$500 de mensalidade e terão direito a uma pensão vitalicia EM DINHEIRO no fim de 15 annos (150\$, maxima). Os socios da CAIXA B pagam 5% de joia e 5% de mensalidade e terão direito a

uma pensão vitalicia, EM DINHEIRO, no fimannos, [100\$ de 10 maxima).

No caso do socio fallecer antes de chegar a receber a pensão, a associação restituirá aos seus herdeiros todas as contribuições que elle tiver feito. Dando-se o fallecimento depois que o socio estiver no gozo da pensão, esta ficará extinta, sem que aos herdeiros assista qualquer direito.

É a unica que faz sorteios de cadernetas de 2 em 2 mezes e um GRANDE SORTEIO no dia de Natal; o socio sorteado fica isento do pagamento das mensalidades.

As pensões serão pagas em qualquer parte, do Brazil ou Extrangeiro, onde o socio se achar, por trimestre e não por semestre, como outras pagam.

Os pagamentos antecipados de 1 anno gosam da redução de 5%, os pagamentos de 10 annos 20% e os pagamentos de 15 annos, 15%.

Esta sociedade NAO TEM COBRADORES; os pagamentos das mensalidades serão feitos na residencia do agente geral, de 5 a 30 de cada mez, cujos recibos serão passados na caderneta de cada socio, com sellos do uso particular da Companhia. Pa a case fin o agente geral poderá ser procurado pela manhã, até 10 horas do dia, e á tarde de 4 horas em diante.

ACHAM-SE ABERTAS NOVAS INSCRIÇÕES PARA PEDIDOS DE CADERNETAS

J. Julio P. de Medeiros, agente geral.

PILULAS DO CIRURGIÃO MATTOS

PREPARADAS NO LABORATORIO DO PHARMACEUTICO

Leonel A. de Alencar Mattos, succs.
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 27-A

CEARÁ

As unicas e verdadeiras são fabricadas pelo pharmaceutico Leonel A. de Alencar Mattos, succs.

Estas maravilhosas pilulas são empregadas, com extraordinaria vantagem, nas febres AMARELLA, TYPHOIDE, BILIOSA, RENITENTE, INTERMITTENTE, PNEUMONIA, BERIC-BERI, RHEUMATISMO AGUDO E CHRONICO, DYSPESIA, SYPHILIS, PESTE BUBONICA, etc.

É excellente depurativo na dose de uma pilula por dia. Nos casos de

PRISÃO DE VENTRE

deven-se usar duas á noite e uma pela manhã ao levantar-se. Ilustres facultativos e persons curadas affirmam ser o melhor medicamento para desembaraçar o ventre. Finalmente este maravilhoso preparado deve ser empregado em todos os casos morbidos em que o doente necessitar de um purgativo de acção prompta e energica. É superior aos drasticos estrangeiros, conforme attestam os illustres clinicos dr. João da Rocha Moreira, dr. Helvecio Monte, senador Pedro Borges, dr. Firmino Dorico, dr. Barretto Sampaio, dr. Aurelio de Lavour, dr. Meton de Alencar e muitos outros que nos seriam impossivel citar. Reunidos todos os elementos de um medicamento superiormente manipulado, devem ser preferidas ao oleo de ricino e á jalapa porque não produz colicas nem irritações gastro-intestinal. Com estas pilulas podem se obter o mais leve purgativo como o mais energico drastico, conforme a dose em que o doente use.

MODO DE USAR:

A um adulto..... 5 pilulas De 3 a 7 annos..... 3 pilulas
 De 7 a 14 annos..... 4 pilulas 1 anno..... 1 pilula

AVISO IMPORTANTE

Quando pedir o vidro, pedir com a firma LEONEL A. DE ALENCAR MATTOS, succs., porque sem esta precaução se expõe a usar um medicamento purgativo falsificado e, portanto sem nenhum effeito.

CADA VIDRO ACOMPANHA O SEGUINTE PROSPECTO

Natal-Antonio de Paula Barbosa

F. SOLON & C.

Succ. de Viuva Barretto & C.

FABRICA DE

Fiação, Tecelagem, Oleos Vegetaes e Sabão

. EM NATAL E CARNAUBINHA

END. TEL. - JUVINO

Caixa postal n. 6.-Codigos usados: A I e Ribeiro

FABRICANTES DE TECIDOS

Crús

Branços

e de Cores

RIO GRANDE DO NORTE-NATAL

Typographia d'A Republica

Esta empresa typographica, estabelecida com suas officinas em Natal, está aparelhada com o material necessario para attender ás necessidades do publico em geral.

A REPUBLICA é uma folha diaria da tarde, órgão do partido que tem as responsabilidades da direção do Estado, desde a proclamação do novo regimen, publica o expediente do Governo, tem abundante e variado serviço telegraphico e é um dos poucos órgãos de publicidade que ainda mantêm tarifas de assignaturas e de publicações excessivamente baixas, de 15\$000 por anno e \$200 a linha.

A secção de avulsos, onde têm sido primorosamente confeccionados todos os relatorios da administração e mais trabalhos officiaes, acaba de passar por uma remodelação completa, adquirindo nos Estados Unidos um escolhido e variado material typographic, de modo a poder confeccionar o trabalho mais exigente, por preços relativamente commodos.

IMPRIMEM-SE

Cartões de visita, Talões, Circulares, Memorandums, Facturas, Comuns, etc., etc.

TUDO COM A MAXIMA PERFEIÇÃO

A empresa d'A REPUBLICA tem seu escriptorio e officinas á rua Dr. Barata n. 28 A